

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/03/2024 | Edição: 47 | Seção: 3 | Página: 261

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Nutricionistas

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - O CFN, por meio da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, designada pela Portaria n° 18 de 11 de maio de 2023, faz saber sobre a RETIFICAÇÃO do AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 2/2023, publicado em 22/12/2023, Edição 243, Seção 3, Página 258, do D.O.U, dos seguintes itens do Termo de Referência do certame de 21 de dezembro de 2023:

a) 10.1.7.1.

(...)

g. Esses valores serão recolhidos à conta bancária da CONTRATADA, mediante boleto bancário emitido em página virtual da contratada. O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, lotérica ou correspondente bancário, em moeda corrente ou por compensação bancária originada de conta de titularidade do próprio candidato;

(...)

b) 10.1.13.1. Arcar com as despesas decorrentes do deslocamento de pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao concurso; de eventuais postagens de comunicados e avisos aos candidatos por correio; das taxas e tarifas bancárias; bem como dos encargos, tributos, impostos, sem excluir outras possibilidades de custeio;

c) 14.4. As atividades efetuadas pelo regime de empreitada por preço global compreenderão a elaboração de provas; custos operacionais de elaboração e reprodução de materiais de divulgação; transportes de provas; aplicação das provas; pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do Contrato; e serão cobertas com a cobrança das taxas de inscrição, no valor de R\$ XXXXX, para os empregos públicos de nível médio, e de R\$ XXXXX, para os empregos públicos de nível superior.

d) 14.6. Os valores das taxas de inscrição serão pagos pelos candidatos em conta bancária direta da contratada, responsável pela movimentação dos valores depositados.

e) 16.5. As multas a que se referem os itens acima serão cobradas diretamente da empresa/instituição contratada, de forma amigável ou judicial se necessário, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no Contrato.

REVOGA os itens 10.1.6.2; 11.6; 12.6; 14.7; 14.10; 14.11; 14.12; 14.13; 14.14; 14.15; e 17.3, alínea "d".

ALTERA o seguinte item:

6.11.31. Entregar à contratante planilha de custos detalhada no prazo de 90 (noventa) dias, constando o valor total arrecadado com as taxas de inscrição e o valor total gasto com a prestação do serviço técnico-especializado envolvendo o certame;

INCLUI o seguinte item:

14.16. Concluídas as inscrições, a contratada deverá fazer o levantamento do valor total efetivamente arrecadado com as taxas de inscrição e informar o CFN, no prazo de 90 (noventa) dias, sobre o valor do montante, como também sobre o valor das despesas custeadas e/ou a serem custeadas por essa arrecadação.

Nos itens 10.1.16.1, alínea "a"; 10.1.18.2, alíneas "c" e "d"; 11.4.11; 11.4.12; 11.5.8; e 11.5.9,

Onde se lê: (item "f", 10.1.19.2)

Leia-se: (item "f", 10.1.18.2)

Permanecem inalteradas as demais condições constantes no Termo de Referência

RAFAEL ORTEGA INOCÊNCIO

Coordenador Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do concurso Público do CFN